



LIVE

CCT REGULAR 2025/26

DEZ/2025

HISTÓRICO DAS NEGOCIAÇÕES



AGOSTO

- SNA abre canal de sugestões para a pauta de reivindicações.
- Pauta foi aprovada pela categoria, em votação.



SETEMBRO

- Começam as negociações com o Snea.



OUTUBRO

- Após quatro rodadas de negociações, Snea segue com a proposta de reajuste apenas pelo INPC, mas promete trazer novidades na reunião seguinte.



NOVEMBRO

- Nova rodada de negociações, live de apresentação do cenário para a categoria.
- Live de apresentação de contraproposta do Snea, para votação.
- Votação nos dias 27 e 28/11. Proposta rejeitada pela categoria.



DEZEMBRO

- **10/12 - Chega a nova proposta do Snea.**

NOVA PROPOSTA

DAS EMPRESAS (SNEA)

DEZ/2025

PROPOSTA ANTERIOR

PROPOSTA ECONÔMICA:

Reajustes:

- Pisos; salários fixo e variável (horas/quilômetros), diárias nacionais, seguro de vida, multa pelo descumprimento da CCT: **reajuste pelo INPC** referente ao período de 1º de dezembro de 2024 até 30 de novembro de 2025
- Vale alimentação: reajuste pelo **INPC**, referente ao mesmo período, **+ 3%** de ganho real.

NOVA PROPOSTA SNEA

PROPOSTA ECONÔMICA:

SEM ALTERAÇÃO

PROPOSTA ANTERIOR

FAM:

- Pagamento para até 100 comandantes ou copilotos no valor unitário mensal de R\$100,00 e até 100 chefes de cabine ou comissários com valor unitário mensal de R\$50,00 com garantia de não alteração dos valores dos planos.

NOVA PROPOSTA SNEA

PROPOSTA ECONÔMICA:

SEM ALTERAÇÃO

PROPOSTA ANTERIOR

TEMPO EM SOLO:

- Intervalo entre o corte dos motores ao final de uma etapa de voo e o início da movimentação da aeronave para a etapa seguinte, dentro da mesma jornada de trabalho, período em que não há prestação efetiva de trabalho técnico-operacional do tripulante.

Pagamento de natureza exclusivamente indenizatória, com base na escala executada e valores de referência calculados de forma escalonada, conforme critérios a seguir:

NOVA PROPOSTA SNEA

SEM ALTERAÇÃO

PROPOSTA ANTERIOR

- Até 1h30min (uma hora e trinta minutos) de tempo em solo, não haverá indenização;
- Para o período entre 1h30min01s e 2h (duas horas), será devida a indenização de **40%** do valor da hora de voo definido na Cláusula 3.2.8, proporcional ao tempo que exceder 1h30min;
- Para o período entre 2h00min01s e 3h (três horas), será devida a indenização de **80%** do valor da hora de voo definido na Cláusula 3.2.8, proporcional ao tempo que exceder 2h;
- Para o período superior a 3h (três horas), será devida a indenização de 100% do valor da hora de voo definido na Cláusula 3.2.8, proporcional ao tempo que exceder 3h.

-

NOVA PROPOSTA SNEA

- Até 1h30min (uma hora e trinta minutos) de tempo em solo, não haverá indenização;
- Para o período entre 1h30min01s e 2h (duas horas), será devida a indenização de **50%** do valor da hora de voo definido na Cláusula 3.2.8, proporcional ao tempo que exceder 1h30min;
- Para o período entre 2h00min01s e 3h (três horas), será devida a indenização de **90%** do valor da hora de voo definido na Cláusula 3.2.8, proporcional ao tempo que exceder 2h;
- Para o período superior a 3h (três horas), será devida a indenização de 100% do valor da hora de voo definido na Cláusula 3.2.8, proporcional ao tempo que exceder 3h.

VALOR DA HORA DE VOO, PREVISTA EM CCT (2024/2025):

Função	Remuneração do valor da hora de voo prevista na CCT	Função	Remuneração do valor da hora de voo prevista na CCT
Comissário de voo	R\$ 24,32	Comandante Monomotor - Turbo hélice	R\$ 53,76
Copiloto Monomotor - Turbo hélice	R\$ 12,79	Comandante Bimotor - Turbo hélice	R\$ 121,62
Copiloto Bimotor - Turbo hélice	R\$ 53,76	Comandante Jato Narrowbody	R\$ 121,62
Copiloto Jato Narrowbody	R\$ 53,76	Comandante Jato Widebody	R\$ 140,84
Copiloto Jato Widebody	R\$ 53,76	-	-

PROPOSTA SNEA

TEMPO EM SOLO:

- i. Até 1h30min (uma hora e trinta minutos) de tempo em solo, não haverá indenização;
- ii. Para o período entre 1h30min01s e 2h (duas horas), será devida a indenização de 50% do valor da hora de voo definido na Cláusula 3.2.8, proporcional ao tempo que exceder 1h30min;
- iii. Para o período entre 2h00min01s e 3h (três horas), será devida a indenização de 90% do valor da hora de voo definido na Cláusula 3.2.8, proporcional ao tempo que exceder 2h;
- iv. Para o período superior a 3h (três horas), será devida a indenização de 100% do valor da hora de voo definido na Cláusula 3.2.8, proporcional ao tempo que exceder 3h.

Exemplo de cálculo da indenização por tempo em solo, caso o tripulante permaneça 3h05min em solo entre etapas de voo:

PROPOSTA ANTERIOR

Não será devida a indenização do tempo em solo nas seguintes situações:

- Quando a alteração de escala após o início da jornada decorrer de solicitação do próprio tripulante;
- Quando a alteração decorrer de atraso ou ausência do tripulante em sua apresentação, ainda que resulte em modificação da escala originalmente prevista.

O pagamento da indenização será realizado em rubrica própria e destacada, após o fechamento mensal, até o quinto dia útil do segundo mês subsequente à apuração, sem caracterizar habitualidade.

NOVA PROPOSTA SNEA

SEM ALTERAÇÃO

PROPOSTA ANTERIOR

A indenização ora pactuada será devida exclusivamente a partir da vigência desta Convenção Coletiva, **não se aplicando a períodos anteriores**, ressalvadas disposições negociais específicas que venham a ser reconhecidas pelas partes em instrumentos próprios.

Tendo em vista questões operacionais sistêmicas, o pagamento inicial se dará em até 90 dias após a data de assinatura desta Convenção Coletiva, retroagindo à data de vigência.

NOVA PROPOSTA SNEA

SEM ALTERAÇÃO

TEMPO EM SOLO:

Em novembro de 2018, o SNA ingressou com ações civis públicas (ACPs) contra as empresas GOL, Azul e LATAM, **pleiteando o pagamento das remunerações pelo tempo em solo entre voos**, conforme o **artigo 57 da Lei do Aeronauta (Lei 13.475/2017)**:

*“O período de tempo em solo entre etapas de voo em uma mesma jornada **será remunerado**.
Parágrafo único: Os valores e critérios para remuneração do período de que trata o caput deste artigo serão estabelecidos no contrato de trabalho e em convenção ou acordo coletivo de trabalho.*



Data da Ação:

08/11/2018

Situação: Após improcedência em 1º grau, o SNA obteve vitória no TRT da 15ª Região, com relatórios da GOL ao pagamento do tempo em solo equivalente a **100% da hora de voo**.



Data da Ação:

11/08/2018

Situação: Sentença parcialmente favorável. Pagamento fixo do tempo em solo equivalente a **80% da hora de voo**, com publicações solidárias das respostas.



Data da Ação:

08/11/2018

Situação: O TRT da 15ª Região determinou que a ação deveria tramitar em São Paulo, local onde os substituídos mantêm contrato e onde a empresa possui sede.



COMO ESTÃO OS LUCROS DAS EMPRESAS AÉREAS?

2025: Como estão as empresas aéreas?

Valor 25 ANOS DE GLÓRIO Empresas

Latam tem lucro de US\$ 379 milhões no 3º trimestre, alta de 25,8%

O resultado antes de juros, impostos, depreciação, amortização e custos de reestruturação (Ebitdar) ficou em US\$ 1,15 bilhão no período

Por Fe 17/11/25

AGÊNCIA IBGE NOTÍCIAS

transporte Todos os modos MODERNO

ENTREVISTA INDÚSTRIA LOGÍSTICA MOBILIDADE RODOVIÁRIO T

AÉREO

GOL registra os melhores resultados financeiros desde 2019

A companhia alcançou lucro líquido de R\$ 5,5 bilhões, com alta de 11,6%

Redação

Publicado em 12 de novembro de 2025 às 1

PANROTAS.com.br

CANAIS PANROTAS+ ED. DIGITAIS SERVIÇOS EMPREGOS IA TO

AVIAÇÃO

Pedro Menezes | 14/11/2025 09:04 | Atualizada em 14/11/2025 09:06

Azul registra recorde de EBTIDA e receita líquida no 3T25 e avança em reestruturação

Companhia aérea registra forte avanço operacional e melhora indicadores financeiros no terceiro trimestre

ASSINE O PODER

Home Notícias Releases Comunicados Minuto IBGE Próximas divulgações Acervo

IPCA

Com alta das passagens aéreas, inflação é de 0,18% em novembro

Editoria: Estatísticas Econômicas | Marcelo Benedito

10/12/2025 09h00 | Atualizado em 10/12/2025 11h03

RELEA! PODER 360

IPCA fica em 10/12/2025

poder infra

ÁUDI

Áudio - Ferna IPCA (novemb

Brasil tem recorde de 33,6 mi de passageiros em voos no 3º trimestre

Crescimento de 8,5% em relação ao mesmo período de 2024 marca o melhor 3º trimestre da série histórica, segundo a Anac

VOTAÇÃO

IMPORTANTE

Estarão aptos a votar todos os tripulantes que operem em empresas de Aviação Regular e ingressarem no quadro social até às 12h do dia 12 de dezembro de 2025.

INÍCIO: 14 de dezembro às 9h
TÉRMINO: 15 de dezembro às 16h

<https://votacao.aeronautas.org.br>

EDITAL

EDITAL CONVOCATÓRIO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PLEBISCITÁRIA PERMANENTE

O Sindicato Nacional dos Aeronautas – SNA, nos termos do seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, ao final assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 27, alínea “a”, combinado com os artigos 20, 21, caput e §4º e 5º, 22, caput e 2º, 24, 25 “c” e parágrafo único, “b”, 30 caput, §§2º e 3º e 31, §1º, todos do referido Estatuto Social e observados os demais requisitos estatutários e legais, convoca os aeronautas associados ao SNA que operam em Empresas de Táxi Aéreo e que ingressarem no quadro social até às 12h do dia 08 de agosto de 2025, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária Plebiscitária Permanente, que será feita totalmente em ambiente virtual com votação on-line, que será iniciada no dia 11 de agosto de 2025, às 09h, e encerrada no dia 13 de agosto de 2025, às 16h (horário de Brasília), com a seguinte ordem do dia: a) Deliberação da Pauta de Reivindicações da categoria para renovação da CCT do Táxi Aéreo 2025/2026; b) Autorização para negociação pelo SNA da Pauta de Reivindicações; **c) Deliberação para tornar esta AGE permanente**; d) Autorização para o SNA ingressar com todas as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis referentes a esta negociação.

São Paulo, 07 de agosto de 2025

Tiago Rosa da Silva

Diretor Presidente do SNA



Muito Obrigado!

Para mais informações, entre em contato :

juridico@aeronautas.org.br
(11) 5090-5100 | (11) 95375-0095